

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – TCB/DAFR/GEAPE

A SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, empresa pública do Distrito Federal, nos termos da Lei n.º 4.545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficial Norte – SGON, Quadra 06, Lote Único, Bloco “A”, situada nesta Capital, CEP: 70.610-660, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, fornecimento, gerenciamento e administração de Vales Alimentação e Refeição, via cartão magnético e/ou eletrônico, com tecnologia de chip e na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, de acordo com as especificações e quantidades descritas estabelecidas neste instrumento em conformidade com os preceitos legais contidos nos seguintes normativos: art. 75 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016; artigos 118 e 119 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/TCB; art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 149 a 165 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, fornecimento, gerenciamento e administração de Vales Alimentação e Refeição, via cartão magnético e/ou eletrônico, com tecnologia de chip e na modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO.

1.2. O credenciamento é um processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. Os credenciados devem disponibilizar aos usuários no aplicativo ou em outras plataformas digitais o acompanhamento da utilização de seus créditos e saldos, possibilitando a aquisição de ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO através de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, durante um período de 60 (sessenta meses), destinados aos empregados da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. – TCB, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Edital e seus anexos.

1.4. O(s) credenciado(s) deverá(ão) prover atendimento em nível nacional, para o produto de auxílio-alimentação e possuir a modalidade de arranjo aberto.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

2.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações a respeito do presente edital serão obtidos por meio do endereço eletrônico: licitacao@tcb.df.gov.br, contendo no assunto: Credenciamento 01/2025 e serão analisados pela DAF/GEAPE, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

2.2. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Somente poderá participar deste credenciamento profissionais/empresas especializadas no ramo do objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no item 5 – DA HABILITAÇÃO.

3.2. Não poderão participar deste Credenciamento, nos termos do art. 38 da Lei 13.303/2016, os

interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir :

- 3.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília;
- 3.2.2. Suspensa conforme legislação vigente;
- 3.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 3.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 3.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 3.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 3.2.9. Aplica-se, ainda, a vedação prevista no item acima:
- 3.2.10. A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 3.2.11. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente da empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 3.2.12. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília há menos de 6 (seis) meses.
- 3.2.13. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS;
- 3.2.14. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.2.15. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.16. Cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- 3.2.17. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Os interessados em participar do certame, deverão, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir da publicação deste edital, enviar por meio do endereço eletrônico licitacao@tcb.df.gov.br toda a documentação exigida neste Edital, contendo no campo “assunto” do referido e-mail as seguintes informações: Credenciamento nº 01/2025.
- 4.2. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-se, integralmente, às condições deste instrumento.

5. DA HABILITAÇÃO:

- 5.1. Estarão habilitados a contratar com a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília todos os interessados que tenham atendido as exigências deste Edital.

5.2. A análise dos requisitos de habilitação será realizada pela Sociedade de transportes Coletivos de Brasília que promoverá a habilitação dos interessados conforme o atendimento das disposições deste Edital.

5.3. Após o recebimento da documentação, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília poderá proceder diligenciamentos junto ao interessado para constatar/conformar dados e informações ofertadas, assim como as condições da real prestação dos serviços e situação dos estabelecimentos.

5.4. Todos os interessados que participarem do presente Credenciamento e que forem declarados habilitados nos itens anteriores serão convocados para a celebração do Termo de Credenciamento, e assim integrar a rede de prestação de serviços da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

5.5. **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

5.5.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrados na Junta Comercial e alterações ou última alteração devidamente consolidada;

5.5.2. Ata Constitutiva da Diretoria e Conselho Fiscal, se houver, com cópia dos documentos ou instrumentação válida que os represente;

5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.5.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União, e às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.5.5. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal;

5.5.6. Certidão de Regularidade Relativa a Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.5.7. Cópia da Identidade e CPF do Responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento.

6. **DOS RECURSOS:**

6.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo.

6.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado por representante legal, escaneado em papel timbrado, e, encaminhado por e-mail ao endereço eletrônico: licitação@tcb.df.gov.br.

6.3. O recurso será analisado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, no prazo de até 48 horas, a contar da data- hora de seu recebimento.

6.4. O recurso não terá efeito suspensivo.

7. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

7.1. A Sociedade de transportes Coletivos de Brasília publicará todos os habilitados por meio do sítio eletrônico: www.tcb.df.gov.br e no Diário Oficial do Distrito Federal.

8. **DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

8.1. A avença decorrente deste Credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este edital como ANEXO II e terá validade de 05 (cinco) anos nos termos da legislação vigente.

8.2. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará em até 10 (dez) dias após a efetivação da habilitação do interessado.

9. **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida a julgamento de habilitação, conforme previsões deste edital.

9.2. As credenciadas serão as únicas responsáveis pela atualização de seus dados cadastrais,

junto a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília.

9.3. Por meio da assinatura do termo de credenciamento a interessada autoriza a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília a divulgar seu nome, serviços disponíveis e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou por meio eletrônico disponibilizado pelo portal Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

9.4. Os casos omissos serão decididos pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, na forma da lei.

9.5. A assinatura do Termo de Credenciamento formalizará o instrumento de ajuste entre a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília e a CREDENCIADA, que aceitará todas as condições previstas neste edital que integrará o conteúdo obrigacional em comento.

9.6. 9.6 Todo e qualquer pedido alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

9.7. 9.7 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

9.8. 9.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a executar o objeto do contrato conforme previsto no Termo de Referência.

9.9. 9.9 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

9.10. 9.10 À Presidência da TCB fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do Art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

9.11. 9.11 A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 13.303/2016, art. 81).

9.12. 9.12 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 13.303/2016/93, art. 81).

9.13. 9.13 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

9.14. 9.14 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.15. 9.15 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou através do telefone 61- 3344-2769, ou por e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

9.16. 9.16 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

9.17. 9.17 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.18. 9.18 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e no Diário Oficial da União quando se tratar recursos de repasse da União.

9.19. 9.19 É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil na prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

9.20. 9.20 O inteiro teor do Regulamento Interno de Licitações e Compras - RILC da TCB está disponível no sitem www.tcb.df.gov.br, na área de acesso à informação, transparência pública, ou diretamente pelo link: <https://tcb.df.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/RILC-ok.pdf>.

10. **ANEXOS:**

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ - Matr. 0060893-9, Presidente da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília**, em 16/10/2025, às 15:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **184724422** código CRC= **DD4201DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SGON QUADRA 6 LOTE ÚNICO BLOCO A - Bairro ASA NORTE - CEP 70610-660 - DF
Telefone(s): 6133422927
Sítio - www.tcb.df.gov.br